



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5.412/2018

ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2018, ficam estabelecidos da seguinte forma:

- I** – Cota Única10/05/2018
- II** – 1ª (primeira) parcela.....10/05/2018
- III** – 2ª (segunda) parcela.....11/06/2018

Art. 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única gozará do desconto de 20 % (vinte por cento), sobre o total do imposto devido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu, 03 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos